

Justificativa para não utilização do Instrumento de Medição de Resultado

Por se tratar de curso de capacitação, em que a prestação de serviços ocorre nos dias de evento pré-determinados e por se tratar de contratação de baixa complexidade cujo parâmetros de qualidade na prestação de serviços é idêntica e padronizada para todos os participantes do 19º Encontro Nacional de Pregoeiros, esta Equipe de Planejamento da Contratação julga não ser necessário a elaboração do Instrumento de Medição de Resultado – IMR para quantificar a qualidade do serviço.

Marcela Barbosa Faria

Magno Antônio de Oliveira Dias